



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

**LEI Nº 2.756, DE 24 DE MARÇO DE 2023**

**ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA EXERCÍCIO DE 2023, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN**, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional Especial e Suplementar, no valor de **R\$ 829.499,06 (oitocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e seis centavos)**, para os fins que se especifica:

<b>02 – PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.11 – OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>	
<b>15.451.0010.1005.0000 – Pavim. Recap Asfáltico de Ruas, Avenidas, Guias e Sarjetas</b>	
4.4.90.51.00 –Obras e Instalações – Fonte 91 – C.A. 110.000 – Geral	R\$ 829.499,06
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 829.499,06</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 829.499,06</b>

**Art. 2º** O crédito de que trata o artigo 1º, será coberto integralmente com recursos provenientes do **superávit financeiro**, apurado no encerramento do exercício de 2022, nos termos dos artigos 41 e 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados a realização de despesa no Orçamento em vigência. O presente crédito foi apurado por fonte de recursos e código de aplicação, conforme detalhamento abaixo:

<b>RECURSOS</b>	<b>R\$</b>
Contrapartida – Recurso próprio	R\$ 829.499,06
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 829.499,06</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** Esta lei será suplementada se necessário nos moldes do inciso I, artigo 4º, da Lei 2.716, de 17 de novembro de 2022.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

**Prefeitura Municipal de Severinia/SP, em 24 de março de 2023.**

2

  
**GLÁUCIA EMÍLIA SCATOLIN**  
Prefeita Municipal

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, proveu o registro na Secretaria Municipal e publicou no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

  
**BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO**  
Chefe de Gabinete